Jequié
Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 1.454 - EM, 30 DE SETEMBRO DE 1998

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.400/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12º da Lei nº 1.400/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A partir do mês de setembro de 1998, os inativos que ocupavam os **cargos de Fiscal de Rendas, Agente Arrecadador, Exatores, Auxiliares de Exator e Auxiliares de Fiscalização**, terão direito à percepção mensal de 20% (vinte por cento) da média mensal auferida ao Grupo Fisco".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1998.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.454 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 30 DE SETEMBRO DE 1998

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

REGISTRADO

Sob número 1.454 à fls 169 a 169V do livro Leis

número 10

Jequié 21 de outubro de 1998

Joaquim Bergonan Assis Administrativo